CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º _____ de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 76/52

Assunto: Dispõe sobre a criação de cargos no Serviço de Abastecimento de Aguas.

ANDAMENTO

A Com. de Justiça	DEVOLVIDO EM	A Com. de Finanças	DEVOLVIDO EM
10 NOV 1952			

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Protocolo 2ª Via
Nº 76/52

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionarios do Municipio, no Serviço de Abastecimento de Agua, a partir de 1º de Janeiro d 1953, os seguintes cargos, com os respectivos vencimentos anuais:-

1 (um) Quimico.....Cr.$ 30.000,00;
1 (um) Auxiliar de Quimico.Cr.$ 21.600,00;
1 (um) Encarregado das Maquinas.....Cr.$ 24.000,00.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas proprias, consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 6 de Novembro de 1952

Constantino Marcolino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pompéia, 31/8/53

Pompéia, 31/8/53

Comissão de Constituição e Justiça.

Parecer nº

Veio ter às mãos desta Comissão de Constituição de Justiça, para relatar, o anexo projeto de lei nº 76/52, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

O projeto em apreço foi apresentado na forma legal uma vêz que projetos que cuidam de criação de cargos de funcionários são de iniciativa do chefe do executivo.

Julgamos justo o projeto, e mesmo imprencindivel para o Serviço de Abastecimento de Aguas desta cidade, a criação do cargos, os quais deverão serem entregues a funcionários capases e conhecedores das funções que irão exercer.

Dessa forma somos de opinião que referido projeto deva sofrer redical modificação, adaptando-o ao padrão de vencimentos em vigor, adotado para o quadro de funcionarios municipais, aumentando-se em alguns casos os vencimentos propostos.

Sugerimos dessa forma o substituitivo que estamos apresentando em separado, o qual, si aprovado, julgamos estar procedendo de maneira justa:

Sala das Comissões, em 31 de Agosto de 1.953.

O Relator

Manoel Pinto Fonseca

MANOEL PINTO FONSECA.

Luiz Oliveira

Sergio F. Barqueiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 76/52

Artigo 1º :- Ficam criados no quadro de funcionarios do Municipio, no Serviço de Abastecimento de Agua, a partir de 1º de Setembro de 1.953, os seguintes cargos, com respectivos padrões de vencimentos:

Cargo	Padrão
1 - Encarregado das Bombas	M
1 - Quimico	L
1 - Auxiliar de Quimico	G

Artigo 2º :- Os cargos ora criados são isolados, de provemento efetivo.

Artigo 3º :- Alem do Encarregado das bombas, haverá um Auxiliar do referido cargo, cuja designação somente poderá ser feita por Portaria, ou Decreto, em carater de extranumerario mensalista, com vencimento mensal de Cr.$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 4º :- Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:

2-5-1/8-63-1 - Pessoal Variavel

Agua

I- Vencimento do Quimico. . . . . Cr.$ 10.000,00

IV -Vencimento do Encarregado das Maquinas. 8.000,00

VI - Vencimento do Encarregado da Caixa D'Agua. 6.800,00

2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo

Aquisição de materiais para o serviço de ligações 12.000,00

Artigo 5º :- A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 6º :- O valor do presente credito será coberto com os recursos de que trata o artigo 4º.

Artigo 7º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões em 31 de Agosto de 1.953.

O Relator Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Emilio F. Barcellos

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 76 / 52

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionarios do Municipio, no serviço de Abastecimento de agua, a partir de 1º de Setembro de 1.953, os seguintes cargos, com respectivos padrões de vencimentos :

CARGO	PADRÃO
1 - Encarregado das Bombas	M
1 - Quimico	L
1 - Auxiliar de Quimico	G

Artigo 2º - Os cargos ora criados são isolados, de provemento efetivo.

Artigo 3º - Alem do Encarregado das bombas, haverá um auxiliado referido cargo, cuja designação somente poderá ser feita por Portaria ou Decreto, em carater de extranumerario mensalista, com vencimento mensal de Cr.$.1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 4º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:

2 - 5 - 1/8 - 63 - 1 - Pessôal Variavel

Agua

I -Vencimento do Quimico . . . . . .Cr.$.10.000,00

IV -Vencimento do Encarregado das Maquinas . . . . . Cr.$. 8.000,00

VI -Vencimento do Encarregado da Caixa D'Agua . . . . . Cr.$. 6.800,00

2 -5 -1/8 -63 -3 - Material de Consumo

Aquisição de materiais para o serviço de ligações . . . . . Cr.$.12.000,00

Artigo 5º - A fim de ocorrer ás despezas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$.36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 6º - O valor do presente credito será coberto com os recursos de que trata o artigo 4º .

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 2 de Setembro de 1.953

Sergio Francisco Barguil

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

A U T O G R A F O Nº 27 / 53

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de funcionarios do Muni cipio, no serviço de Abastecimento de agua, a partir de 1º de Setembro de 195 os seguintes cargos, com respectivos padrões de vencimentos :

	CARGO	PADRÃO
1 -	Encarregado das Bombas	M
1 -	Quimico	L
1 -	Auxiliar de Quimico	G

Artigo 2º - Os cargos ora criados são isolados, de provimen to efetivo.

Artigo 3º - Alem do Encarregado das bombas, haverá um auxi liar do referido cargo, cuja designação somente poderá ser feita por portaria, ou Decreto, em carater de extranumerario mensalista, com vencimento mensal de Cr.$.1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 4º - Ficam anuladas, parcialmente, ás seguintes verbas do orçamento vigente

2 - 5 - 1/8 - 63 - 1 - Pessôal Variavel

Agua

I - Vencimento do Quimico . . . . . .Cr.$.10.000,00

IV - Vencimento do Encarregado das - Maquinas . . . . . Cr.$. 8.000,00

VI - Vencimento do encarregado da Caixa D'agua. . . . . Cr.$. 6.800,00

2 - 5 - 1/8 -63 - 3 - Material de Consumo

Aquisição de materiais para o serviço de ligações . . . . . Cr.$.12.000,00

Artigo 5º - A fim de ocorrer ás despezas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de - Cr.$.36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 4º.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas ás disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 1o de Setembro de 1.953

Humberto Polizio
1º Secretario

Dr.Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Yassuike Endo
2º Secretario

José Antonio Asmar
Diretor Subst$ da Secretaria

Publicado e registrado nésta Secretaria em, 1o de Setembro de 1.953

PROJETO DE LEI Nº 76/52

COPIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 576/52

Assunto:

Encaminhando projeto de lei

EM 6 de Novembro de 1952

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de encaminha a Vossa Excia. para apreciação dessa Ilustre Camara, o incluso proje de lei, que dispõe sobre a criação de cargos no serviço de abastecime to de agua, de carater efetivo, bem como fixando os seus vencimentos, que constarão no orçamento para o exercicio de 1953.

Outrossim, cumpre-me esclarecer a Vossa Exc e a essa Nobre Camara que este executivo fez constar no referido orça mento, Pessoal Variavel, o que peço a gentileza da necessária modifi ção, por parte desse legislativo.

Aproveito do ensejo para reiterar a Vossa Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 6 NOV 1952 de 19.....
Lido na Sessão do dia..... de..... de 19.....
Resp. dia..... de..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº.....
SECRETARIA

A Sua Excia. o Senhor.
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipia de
POMPEIA